

PORTARIA Nº 1802001/ 2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece as novas normas para o funcionamento dos serviços e atividades da Câmara Municipal de Aquiraz, em conformidade com o Decreto Estadual 33.936 na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aquiraz;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Legislativo Municipal, vem pautando sua postura nas discussões sobre o enfrentamento da pandemia desde o início de suas atividades legislativas, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado e no município de Aquiraz inspiram muita atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO a publicação do novo Decreto Estadual de nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece novas medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19;

Resolve:

Art. 1º. ESTABELEECER, as atividades para regime de trabalho remoto no âmbito do Poder Legislativo Municipal;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

Parágrafo Único. O expediente administrativo da Câmara Municipal de Aquiraz, acontecerá de segunda a sexta, das 08:00h às 14:00h, de forma remota (home office), sem prejuízos as atividades desenvolvidas;

Art. 2º O Departamento Legislativo, assim como demais órgãos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aquiraz, fica obrigado a cumprir a mesma carga horária no modelo remoto que indica o Decreto Estadual, com referencia ao funcionamento dos órgãos públicos;

Parágrafo Único. Fica estabelecido o email: delegislativocma@gmail.com e o contato de Whatsapp (85) 3361.1071, como canal oficial de comunicação para envio e recebimento de demandas como: Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei e afins (em extensão PDF), de segunda a sexta, das 08:00h as 14:00h.

Art. 3º Os Gabinetes dos vereadores ficam atendidos no que consta no Paragrafo Único do Art 1º desta portaria;

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL, em 18 de fevereiro de 2021.

Vereador JAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz